



2

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

L. E. I. n.º 163

ANTONIO AUGUSTO MATHÉUS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

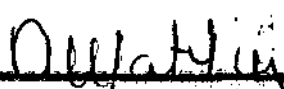
Fago saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância desta cidade, um terreno do município, com a seguinte localização e contornação: frente para a rua João Pessoa onde mede 25 metros, divisando de um lado com o sr. Delfim de Sacedure Freire Cabral, de outro com o Pôto de Puericultura e nos fundos com terreno do Grupo Escolar, medindo 45,60 mts. (quarenta e cinco metros e sessenta centímetros) de frente aos fundos .

Art. 2º - O terreno objeto da presente doação e que trata o artigo primeiro servirá para nele ser construída a Casa Maternal daquela entidade assistencial.

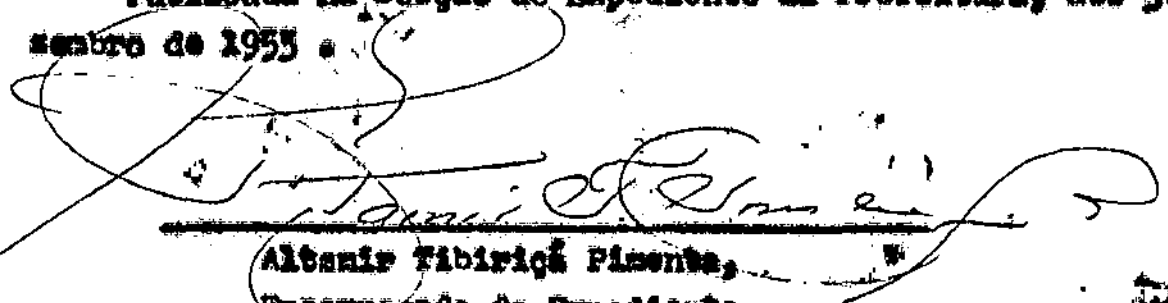
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 30 de dezembro de 1953 .



Antonio Augusto Mathéus,
Prefeito Municipal .

Publicada na Seção de Expediente da Prefeitura, aos 30 de dezembro de 1953 .



Altamir Tibiricá Pinento,
Encarregado de Expediente .